



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 134/2021/PE

Razão Social: CONSULTÓRIO MÉDICO DR. RÉGIS ALAIN BARBIER - CNES 3731782

Nome Fantasia: CONSULTÓRIO MÉDICO DR. RÉGIS ALAIN BARBIER

Nº CNES: 3731782

Endereço: R.FRANCISCO ALVES,325,SALA 203

Bairro: COELHOS

Cidade: Recife - PE

Cep: 50070-565

Telefone(s): 99771033 32225120

Diretor Técnico: REGIS ALAIN BARBIER - CRM-PE: 6978

Origem: CORREGEDORIA

Fato Gerador: OUTRO

Fiscalização Presencial / Tele fiscalização: Tele fiscalização

Data da fiscalização: 14/06/2021 - 14:00 a 14:40

Equipe de Fiscalização: Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

1. NATUREZA DO SERVIÇO

1.1. Natureza do Serviço: PRIVADO - Lucrativo

1.2. Gestão : Privada

2. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

2.1. Sinalização de acessos: Sim

2.2. Ambiente com conforto térmico: Sim

2.3. Ambiente com conforto acústico: Sim

2.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim

2.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

2.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

3.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim

3.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim

3.3. Sanitários para pacientes: Sim

3.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**

A sanitários adaptados no prédio, que é composto por vários consultórios embora não haja sanitários adaptados no interior de sua sala.

3.5. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

semicríticas: Não

3.6. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não

3.7. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim

3.8. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não

3.9. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não

3.10. Sinalização de acessos: Sim

4. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

4.1. Consultas médicas: Por Dia = 40 - Por Mês = 880 - Por Ano = 10560

5. AVALIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE

5.1. Nessa instituição há médicos portadores de deficiência: Não

5.2. Nessa instituição há outros profissionais portadores de deficiência: Não

5.3. A instituição está adaptada para receber médico portador de deficiência: Não

5.4. A instituição está adaptada para receber pacientes portadores de alguma deficiência: Não

ACESSO À ENTRADA DA INSTITUIÇÃO

5.5. Rampa: Sim

5.6. Elevador: Sim

6. PUBLICIDADE

6.1. Publicidade externa / Fachada: Não

6.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

7. PRONTUÁRIO

7.1. Guarda: Consultório

7.2. Arquivo médico: Individual

7.3. Prontuário manual: Não

7.4. Prontuário eletrônico: Sim

7.5. Prontuário manual e eletrônico: Não

AS FICHAS CLÍNICAS AVALIADAS ESTAVAM PREENCHIDAS COM

7.6. Data de atendimento do ato médico: Sim

7.7. Horário de atendimento do ato médico: Sim

7.8. Identificação do paciente: Sim

8. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

8.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Possui

8.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

8.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não acessado

9. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO

- 9.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim
9.2. Exames acompanhados por auxiliar de sala: Sim
9.3. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
9.4. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
9.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
9.6. Lençóis para as macas: Sim
9.7. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
9.8. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
9.9. Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não
9.10. 1 pia ou lavabo: Sim
9.11. Toalhas de papel: Sim
9.12. Sabonete líquido para a higiene: Sim
9.13. Lixeiras com pedal: Sim
9.14. 1 esfigmomanômetro: Sim
9.15. 1 estetoscópio clínico: Sim
9.16. 1 termômetro clínico: **Não**
9.17. 1 martelo para exame neurológico: Sim
9.18. 1 lanterna com pilhas: **Não**. Se necessário utiliza a lanterna do aparelho celular.
9.19. Abaixadores de língua descartáveis: **Não**
9.20. Luvas descartáveis: Sim
9.21. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**
9.22. 1 otoscópio: **Não utiliza**
9.23. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
9.24. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: **Não**
9.25. 1 oftalmoscópio: **Não utiliza**

10. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
6978	REGIS ALAIN BARBIER - ACUPUNTURA (Registro: 6820), ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA (Registro: 10)	Regular	

12. IRREGULARIDADES

12.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

12.1.1. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

12.2. Consultório INDIFERENCIADO

12.2.1. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus do Ministério da Saúde

12.2.2. 1 termômetro clínico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus do Ministério da Saúde

12.2.3. 1 lanterna com pilhas: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

12.2.4. Abaixadores de língua descartáveis: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

12.2.5. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus do Ministério da Saúde

12.2.6. 1 otoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus do Ministério da Saúde

12.2.7. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

12.2.8. 1 oftalmoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus do Ministério da Saúde.

Recife - PE, 14 de junho de 2021.

Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença

CRM - PE: 9863

MÉDICO(A) FISCAL